

✓  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Ba.

LEI Nº 50 de 10 de Janeiro de 1963.

Fixa o subsídio do Prefeito para o quatriênio 1963/67, de acôrdo com a Lei Estadual nº 1.859 de 4-1-63.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Paulo Afonso é de Cr\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros) mensais, de acôrdo com a Lei Estadual nº 1.850 de 4-01-1963.

Art. 2º. A verba de representação do Prefeito é igual à metade do subsídio, e será utilizada por duodécimo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 12 de janeiro de 1963.

Otaviano Leandro de Moraes  
Prefeito.